



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Kelly Mendonça Lanhais

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Jhonatas Mendonça Meirelles



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
PRAÇA SÃO FIDÉLIS, N.º 151 - CENTRO
29.111.093/0001-03 Exercício: 2026

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 5073 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$176,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

176,40

Superávit Financeiro

02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	1100	08.122.0320.2834.2834	APOIO AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	176,40	
			GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SI	F.R.: 0	2 669
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		2	Exercício anterior		
		669 006	GND 4		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

176,40

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

Republicado por incorreção

Decreto n.º 5074 de 02 de Março de 2026.

Cria elementos de despesas em contas no Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica criado no Quadro de Detalhamento da Despesa do Município de São Fidélis, os elementos de despesas abaixo discriminados, conforme anexo.

ANEXO

DOTAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FICH A	DESCRIÇÃO DA FONTE	STN	CÓD APLIC
1101.08.122.0320.2834.2834	339093	1100	GND 4	2669	226/006
0800.15.451.0017.1020.1020	449051	1101	CONVÊNIO DO ESTADO	2701	701/001
0800.15.122.0012.1011.1011	449051	1102	CONVÊNIO UNIÃO	2700	700/001
1401.10.301.0323.2132.2132	339032	1103	EMENDA PAP	2600	600/032
1401.10.301.0323.2132.2132	339039	1104	EMENDA PAP	2600	600/032
1101.08.122.0328.2841.2841	339030	1105	BGPBFCU IGDBF	1660	660/003
1101.08.122.0328.2841.2841	339039	1106	BGPBFCU IGDBF	1660	660/003
1401.10.301.0323.2132.2132	339032	1107	EMENDA PAP	2600	600/032
1201.12.361.0321.2844.2844	319004	1108	PROGRAMA ESCOLA – ETI	2546	546/001
1201.12.361.0321.2844.2844	319004	1109	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	1500	500/001
1201.12.361.0060.2062.2062	339030	1110	PNAE – AEE	1552	552/002
1401.10.301.0323.2132.2132	339030	1111	EMENDA PAP	2600	600/032
2000.04.541.0203.2143.2143	339039	1112	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	1500	500/001
1401.10.301.0323.2132.2132	339039	1113	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	1500	500/001
1201.12.362.0064.2188.2188	339039	1114	FNDE – PNATE	2553	553/001
1401.10.361.0323.2132.2132	319004	1115	INC. AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO	2621	621/013
1401.10.301.0323.2132.2132	339043	1116	INC. AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO	2621	621/013

Art. 2º.-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 02de Março de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 308, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Fiscalização do Acordo de Cooperação nº 022/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, no uso de suas atribuições legais constitucionais, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício SEMGA nº 062/2026, da Secretaria Municipal de Governo e Articulação, protocolizado sob o nº 100015742/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Fiscalização do Acordo de Cooperação nº 022/2026, com o objetivo de realizar o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do referido instrumento, em estrita observância aos princípios da Administração Pública.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

- Laura Motta da Silveira, Matrícula nº 157693 – Presidente;
- Júlio César dos Santos Gomes, Matrícula nº 157818 – Membro;
- Paloma Moraes Jorge Paes, Matrícula nº 148283 – Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua edição.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, processo administrativo nº 000032/26, RESOLVE registrar os preços da empresa HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Paschoal Bonavina, nº 55 - Bairro Parque Residencial Vale do Sol - Araraquara/SP - CEP. 14804-086, inscrita no CNPJ sob o nº 16.847.666/0001-10, neste ato representada pelo Sr(a). (16)991254841, CPF nº , de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais de informática, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	20020 Código	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA CNPJ: 16.847.666/0001-10 Rua Paschoal Bonavina, 55 - Parque Residencial Vale do Sol, Araraquara - SP, CEP: 14804-086	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	006.000.432	NOBREAK 700VA "Nobreak 700VA" • Nobreak line-interactive, com potência de 700 VA, bivoit automático na entrada (100-240V) e saída 115V. • Tempo de autonomia de no mínimo 10 minutos para 1 PC + 1 monitor. • Proteções contra sub tensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e descarga profunda. • Alarme sonoro de status, LEDs indicadores, fusível de proteção e ventilação forçada. • Mínimo de 4 tomadas de saída no padrão ABNT NBR 14136 (10A). • Bateria interna selada, livre de manutenção. Produto novo e certificado."	UND	60	345,00	20.700,00
Marca: CR ENERGIA Total do Proponente						20.700,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, processo administrativo nº 000032/26, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. A. PERCILIANO ALVES & CIA. LTDA.**, com sede na **R NESTOR MARINS, nº 198 - Bairro CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA/RJ - CEP. 28180-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.156.939/0001-38**, neste ato representada pelo Sr(a). **(22)9887-3968**, CPF nº , de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais de informática, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	4432 Código	M. A. PERCILIANO ALVES & CIA. LTDA. CNPJ: 03.156.939/0001-38 R NESTOR MARINS, 198 - BARRIO CACHOEIRO, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: 22 2785 1764 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.000.471	ACCESS POINT DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTÂNEOS ATÉ 100 USUÁRIOS - 4 ANTENAS "ACCESS POINT DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTÂNEOS ATÉ 100 USUÁRIOS - 4 ANTENAS * MEMÓRIA FLASH16 MB. * MEMÓRIA SDRAM 64 MB. * CHIPSET QCA9531. * 2 ANTENAS INTERNAS OMNIDIRECIONAIS DE 3 DBI DE GANHO CADA. * PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N 300MBPS MIMO 2T2R. * INTERFACE LAN/WAN PORTAS 1 LAN (POE PASSIVO). * PADRÃO 10/100 MBPS."	UND	21	569,99	11.969,79
Marca: Intelbras						
2	006.000.445	ADAPTADOR USB WI-FI 6 + BLUETOOTH 5.4 – 900 MBPS "Adaptador USB Wi-Fi 6 + Bluetooth 5.4 – 900 Mbps * Adaptador de rede USB com suporte a Wi-Fi 6 (802.11ax), frequência dual-band (2.4 GHz e 5 GHz), com velocidade máxima combinada de 900 Mbps. * Inclui Bluetooth 5.4, compatível com fones, mouses, teclados e impressoras. * Chipset moderno com suporte a WPA3, MU-MIMO, Beamforming, e funcionamento em modo estação. * Compatível com sistemas Windows 7, 10 e 11. * Interface USB 3.0 tipo A, com cabo extensor ou base, caso necessário."	UND	60	105,31	6.318,60
4	006.001.508	Marca: Shunmai BATERIA DO TIPO MOEDA CR2032 3V LÍTIO Bateria do tipo moeda CR2032 3V lítio para placa-mãe de computador. Pacote contendo 5 unidades.	CAR	30	4,08	122,40
6	006.000.461	Marca: Avant CABO DE REDE CAT6 – CAIXA LACRADA DE 305 METROS "Cabo de Rede CAT6 – Caixa Lacrada de 305 metros * Cabo de rede categoria CAT6, homologado para redes de até 1 Gbps, compatível com padrão IEEE 802.3. * Bobina lacrada com 305 metros (1000 pés) de cabo UUTP (sem blindagem), com condutores de cobre puro (não açoit CCA ou alumínio cobreado), bitola mínima de 23 AWG. * Isolamento em polietileno de alta densidade, capa externa em PVC resistente à tração e calor (classe CMX). * Cor do cabo: cinza ou azul. * Deve possuir certificação Anatel, com identificação impressa a cada metro no cabo. * Aplicação: instalação em redes estruturadas internas, cabeamento horizontal e vertical, sem conectores crimpados. "	UND	3	1.433,00	4.299,00
8	006.000.386	Marca: deko CABO HDMI 2.0 19 PINOS ULTRA HD 4K 3D - 10 METROS.	Und	29	109,00	3.161,00
9	006.000.385	Marca: Aquario CABO VGA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA - 10 METROS. Marca: cable	Und	17	80,00	1.360,00

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotarás as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

São Fidélis/RJ, 21 de julho de 2026

JONATHAS SILVA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA

59	006.000.457	SWITCH GIGABIT DE 8 PORTAS – NÃO GERENCIÁVEL	UND	20	228,00	4.560,00
"Switch Gigabit de 8 Portas – Não Gerenciável						
• Switch de mesa com 8 portas RJ45 padrão 10/100/1000 Mbps, padrão IEEE 802.3u/ab, função auto MDI/MDIX para detecção de cabo cruzado.						
• Equipamento não gerenciável, com funcionamento plug and play, LEDs indicadores por porta e alimentação por fonte externa bivolt.						
• Corpo compacto em plástico ou metal com ventilação passiva.						
• Ideal para ambientes escolares, administrativos ou expansão de rede in"						
61	006.000.458	Marca: Tp-link TECLADO USB COM FIO – SEMIMECÂNICO PADRÃO ABNT2	UND	30	29,79	893,70
"Teclado USB com Fio – Semimecânico Padrão ABNT2						
• Teclado de tamanho padrão completo (full size), com layout ABNT2 (padrão brasileiro), incluindo tecla ""Ç"" e teclado numérico lateral.						
• Teclas com acionamento silencioso (soft touch), altura média e resistência mínima de 10 milhões de toques por tecla.						
• Estrutura em plástico rígido de alta durabilidade, base com pés ajustáveis para inclinação e antiderrapante.						
• Conexão via cabo USB com conector tipo A, compatível com USB 2.0/3.0, tecnologia plug and play.						
• Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro, com boa flexibilidade para instalação em mesas escolares ou administrativas.						
• Compatível com sistemas Windows, Linux e macOS."						
62	006.000.419	Marca: maxprint TECLADO USB PADRÃO ABNT2:	UND	57	29,79	1.698,03
Tamanho normal com teclas macias e silenciosas (soft touch), teclado numérico e cabo com mínimo de 1,5m.						
65	006.000.459	Marca: maxprint TONER COMPATÍVEL PRETO – BQ-PB-211/210	UND	100	68,90	6.890,00
"Toner Compatível Preto – BQ-PB-211/210						
• Cartucho de toner compatível, para uso em impressoras monocromáticas, com rendimento mínimo de 1.600 páginas A4 com cobertura padrão de 5%, conforme norma ISO/IEC 19752.						
• Compatível com modelos que utilizam os toners PB-210 ou PB-211 (sem citar marcas), com funcionamento estável, sem causar manchas, vazamentos ou atolamento de papel.						
• Cartucho pronto para uso, não requer preparação ou manuseio interno.						
• Produto novo, não remanufaturado, não recarregado, lacrado e com selo de controle de lote e data de validade mínima de 12 meses.						
"						
Marca: byqualy						
66	006.000.460	TONER COMPATÍVEL PRETO – TN-2370 / TN-660	UND	100	58,90	5.890,00
"Toner Compatível Preto – TN-2370 / TN-660						
• Cartucho de toner compatível com impressoras laser monocromáticas, com suporte específico ao modelo DCP-L2540DW e outros equipamentos que utilizem cartuchos do tipo TN-2370 / TN-660 (ou equivalentes técnicos).						
• Cor: preta (monocromática).						
• Rendimento mínimo de 2.600 páginas em papel formato A4 com 5% de cobertura, conforme norma ISO/IEC 19752.						
• Equipado com microchip funcional, compatível com o sistema de monitoramento da impressora, dispensando configurações adicionais ou desativação de alertas.						
• Produto novo, lacrado, não remanufaturado, não recarregado e não remanuseado.						
• Cartucho pronto para uso, com encaixe direto, sem necessidade de procedimentos técnicos.						
• Qualidade de impressão nítida e uniforme, sem falhas, manchas, borrões ou vazamentos.						
• Embalagem com identificação do modelo, lote, validade e orientações de uso.						
• Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.						
"						
Marca: byqualy						
Total do Proponente					138.109,49	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*
- 4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
- 4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

- 4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.9. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 21 de julho de 2026

JONATHAS SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

M. A. PERCILIANO ALVES & CIA. LTDA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, processo administrativo n.º 000032/26, RESOLVE registrar os preços da empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, nº 256 - Bairro Padre Mathias - Cariacica/ES - CEP. 29157-100, inscrita no CNPJ sob o nº 28.584.157/0003-92, neste ato representada pelo Sr(a). (11)2894-1104, CPF nº , de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais de informática, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	2019 Código	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 28.584.157/0003-92 Rodovia Governador Mário Covas, 256 KM 280 PORTARIA B SA - Padre Mathias, Cariacica - ES, CEP: 29157-100 Telefone: (11) 99140-8041 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------	--	---------	------------	-------------------	-------------

35	006.000.429	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM REDE E WI-FI "Multifuncional Laser Monocromática com Rede e Wi-Fi • Equipamento multifuncional do tipo laser monocromático, com as funções integradas de impressão, cópia e digitalização, com funcionamento autônomo ou em rede. • Capacidade de impressão em frente e verso automática (duplex). • Bandeja de entrada para mínimo de 250 folhas, com suporte a papel A4, carta e ofício, e bandeja de saída com capacidade mínima de 100 folhas. • Ciclo de trabalho mensal recomendado: 10.000 páginas ou mais. • Velocidade de impressão mínima de 30 páginas por minuto (ppm) em modo simplex e tempo de primeira página inferior a 10 segundos. • Resolução mínima de impressão: 600 x 600 dpi, com interpolação para até 2400 x 600 dpi. • Scanner com resolução óptica mínima de 600 x 1200 dpi, tipo CIS, compatível com digitalização para PC, e-mail, imagem e rede. • Conectividade: USB 2.0, Wi-Fi padrão 802.11b/g/n (com suporte a Wi-Fi Direct), Rede Ethernet 10/100Base-TX (RJ-45). • Compatível com os sistemas operacionais Windows 10/11, Linux e macOS. • Drivers e software de digitalização fornecidos pelo fabricante ou disponíveis online. • Produto novo, lacrado, acompanha cartucho de toner inicial e cabo de alimentação."	UND	30	1.499,98	44.999,40
Marca: PANTUM M7105DW Total do Proponente						44.999,40

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

II. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

São Fidélis/RJ, 21 de julho de 2026

JONATHAS SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

METADATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

GABINETE DO PREFEITO

"Cidade Poema"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, processo administrativo n.º 000032/26, RESOLVE registrar os preços da empresa **MICROTÁCNICA INFORMATICA LTDA**, com sede na **Rua Francisco Sesquim, nº 356 - Bairro Planeta - Cariacica/ES - CEP. 29156-777**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.590.728/0009-30**, neste ato representada pelo Sr(a). **(61)33276666**, CPF nº , de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais de informática, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	20018 Código	MICROTÁCNICA INFORMATICA LTDA CNPJ: 01.590.728/0009-30 Rua Francisco Sesquim, 356 - Planeta, Cariacica - ES, CEP: 29156-777	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
64	006.000.435	Descrição do Produto/Serviço TELA INTERATIVA DIGITAL – 75 "Tela Interativa Digital – 75" • Tela interativa de 75 polegadas, sensível ao toque, com painel LCD/LED em resolução mínima 4K (3840x2160). • Suporte a múltiplos toques simultâneos (mínimo 10 pontos), tecnologia IR ou capacitiva. • Sistema operacional embarcado compatível com Android 11 ou superior. • Conectividade: HDMI, VGA, 3x USB, RJ45, Wi-Fi e Bluetooth. • Alto-falantes embutidos, suporte a espelhamento de tela e recursos educacionais. • Montagem em suporte móvel ou parede, estrutura em aço com vidro temperado antirreflexo. • Fonte bivolt. Produto novo, com controle remoto e canetas digitais inclusas."	UND	6	8.645,00	51.870,00
Marca: DAHUA Total do Proponente			51.870,00			

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

II. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

São Fidélis/RJ, 21 de julho de 2026

JONATHAS SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

MICROTÁCNICA INFORMATICA LTDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

"Cidade Poema"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, processo administrativo nº 000032/26, RESOLVE registrar os preços da empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na 668 Rua Santa Maria, nº 668 - Bairro Vila Aurora - So JosÁ do Rio Preto/SP - CEP. 15014-330, inscrita no CNPJ sob o nº 23.496.174/0001-92, neste ato representada pelo Sr(a). (17)3042-1395, CPF nº , de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais de informática, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	20017 Código	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 23.496.174/0001-92 668 Rua Santa Maria, 668 sala 12 - Vila Aurora, So JosÁ do Rio Preto - SP, CEP: 15014-330 Telefone: (17)991794244 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	006.000.444	KIT DE GARRAFAS DE TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE "Kit de Garrafas de Tinta para Impressora Tanque * Conjunto com 4 frascos de tinta líquida para impressoras tanque de tinta, contendo as cores preto, ciano, magenta e amarelo, tintas T544 ou 544 EcoTank. * Cada frasco deve conter no mínimo 65 ml, com tinta corante ou pigmentada conforme especificação do equipamento, devidamente identificada na embalagem. * Compatível com impressoras com sistema de abastecimento contínuo de tinta (CISS), rendimento estimado de até 7.500 páginas em preto, e 6.000 páginas coloridas, conforme padrão ISO/IEC 24711. * Frascos com bico dosador, sistema anti-respingo e vedação hermética para evitar evaporação. "	UND	25	178,00	4.450,00
Marca: EVOLUT/EVOLUT Total do Proponente						4.450,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 21 de julho de 2026

JONATHAS SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

"Cidade Poema"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, processo administrativo n.º 000032/26, RESOLVE registrar os preços da empresa RIO CARIOCA DISTRIBUICAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, com sede na VISCONDE DE PIRAJA, nº 00414 - Bairro IPANEMA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP. 22410-905, inscrita no CNPJ sob o nº 42.993.186/0001-77, neste ato representada pelo Sr(a). (21)9985-4965, CPF nº , de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais de informática, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	18361 Código	RIO CARIOCA DISTRIBUICAO E PRESTACAO DE SERVICOS L CNPJ: 42.993.186/0001-77 VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22410-905 Telefone: 2238510510 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	006.000.434	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA "Multifuncional Tanque de Tinta Colorida • Impressora multifuncional colorida com sistema de tanque de tinta recarregável (CISS). • Funções de impressão, cópia, digitalização e fax, com alimentador automático de documentos (ADF). • Conectividade via Wi-Fi Direct, Ethernet, USB e aplicativo para impressão móvel. • Capacidade da bandeja de entrada: mínimo 100 folhas. • Rendimento por kit de tinta: mínimo 7.500 páginas (preto) e 6.000 páginas (cores). • Ciclo mensal recomendado: no mínimo 5.000 páginas. • Compatível com papéis A4, ofício, etiquetas e envelopes. • Acompanha cabo de alimentação, cabo USB e conjunto de tintas."	UND	30	1.030,00	30.900,00
Marca: epson						

37	006.000.433	NOBREAK 1400VA "Nobreak 1400VA • Nobreak line-interactive, com potência de 1400 VA, entrada bivolt automático (100–240V), com regulação automática de tensão. • Tempo de autonomia de no mínimo 20 minutos para 1 computador completo + periféricos. • Proteções contra picos de tensão, subtensão, sobrecarga, descarga total e sobreaquecimento. • Mínimo de 6 saídas no padrão nacional (10A), painel com indicador digital. • Sistema de recarga inteligente, partida a frio e função de autodiagnóstico."	UND	60	570,00	34.200,00
38	006.000.464	Marca: tshara NOBREAK 600VA (300W) - RAGTECK, INTELBRAS E NSH NOBREAK 600VA (300W) - RAGTECK, INTELBRAS E NSH. • FORMA DE ONDA SENOIDAL MODIFICADA (PWM). • PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA. • TRIVOLT AUTOMÁTICO: 115V, 127V E 220V [MODELO TI]. • FILTRO DE LINHA. • NÚMERO DE TOMADAS: 6."	UND	59	389,00	22.951,00
42	006.000.431	Marca: nsh NOTEBOOK COM INTEL CORE I5 – 12ª GERAÇÃO "Notebook com Intel Core i5 – 12ª Geração • Notebook com processador Intel Core i5 de 12ª geração, no mínimo 10 núcleos híbridos e 12 threads, frequência base de 2,5 GHz e turbo de até 4,4 GHz. • Memória RAM DDR4 de 8 GB, expansível. • Armazenamento SSD de 256 GB, padrão M.2 NVMe. • Tela LED de 15,6" ou superior, antirreflexiva, resolução mínima Full HD. • Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, HDMI, USB tipo A e tipo C, combo de áudio. • Sistema operacional Windows 11 Pro, com licença permanente. • Fonte bivolt automático, produto novo e lacrado."	UND	30	3.350,00	100.500,00
Marca: lenovo Total do Proponente						
						188.551,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a .

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

58	006.000.473	SWITCH GIGABIT 48 PORTAS	UND	13	2.800,00	36.400,00
SWITCH GIGABIT 48 PORTAS – INTELBRAS, TP-LINK OU D-LINK. * INTERFACE COM 48 PORTAS RJ45 AUTO SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO. * NEGOCIAÇÃO, AUTO MDI E AUTO MDIX. * CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 96 GBPS. * PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X. * FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100-240V AC, 50/60HZ."						
63	006.000.463	Marca: INTELBRAS TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL 120 POLEGADAS COM TRIPE TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL 120 POLEGADAS COM TRIPE * ACIONAMENTO MANUAL COM SUPORTE INTEGRADO AO ESTOJO METÁLICO * ACABAMENTO DO ESTOJO EM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÃO E BARRA DE ACABAMENTO SUPERIOR. * SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE BRANCO OPACO COM GANHO DE BRILHO DE ATÉ 1,3 VEZES. * BORDAS PRETAS QUE PROPORCIONAM UM PERFEITO ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. * SISTEMA DE MULTIPARADAS. * DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS DE 2.44MX1.83M. * ROLO DA TELA EM TUBO MECÂNICO. * TIPO DE TELA RETRÁTIL. * GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO."	UND	18	620,00	11.160,00
Marca: GEN Total do Proponente						
					856.890,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

II. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

São Fidélis/RJ, 21 de julho de 2026

JONATHAS SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

SIGMA LICITACOES LTDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, processo administrativo n.º 000032/26, RESOLVE registrar os preços da empresa **TRANSNILSI SERVICOS COMERCIAIS LTDA**, com sede na **Rua do Plástico, nº 414 - Bairro Vila Cana - Araruama/RJ - CEP. 28985-425**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.369.055/0001-12**, neste ato representada pelo Sr(a). **(22)9740-1993**, CPF nº , de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais de informática, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	20016 Código	TRANSNILSI SERVICOS COMERCIAIS LTDA CNPJ: 07.369.055/0001-12 Rua do Plástico, 414 Cond. Ind. de Ararua - Vila Cana, Araruama - RJ, CEP: 28985-425 Telefone: 22974019930 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	006.000.446	ALICATE DE CRIMPAGEM PROFISSIONAL PARA CONECTORES RJ45 VAZADO, RJ11 – CAT5/CAT6/CAT7 "Alicate de Crimpagem Profissional para Conectores RJ45 Vazado, RJ11 – CAT5/CAT6/CAT7 • Alicate de crimpagem profissional, multifuncional, compatível com conectores RJ45 (vazado ou pass-through), RJ11 e RJ12, para uso com cabos de rede dos tipos CAT5, CAT5e, CAT6 e CAT7. • Estrutura fabricada em aço carbono tratado, com acabamento fosfatizado e cabo emborrachado ergonômico, antiderrapante, com ação de mola e sistema de retorno automático. • Equipado com cortador e decapador de cabo integrados ao corpo da ferramenta, para agilizar o trabalho de montagem de redes e telefonia. • Sistema de crimpagem com guia para conectores vazados (pass-through), permitindo cortes precisos e crimps firmes em uma única ação. • Compatível com conectores 8P8C (RJ45), 6P6C e 6P4C (RJ11/RJ12). • Uso indicado em instalações de redes estruturadas, cabeamento lógico, manutenção escolar, ambientes de TI e laboratórios."	UND	4	35,80	143,20
7	006.001.630	Marca: exbom CABO DE REDE ETHERNET CAT5E, Gigabit; 4 pares simultâneos para transmissão de dados; Transmissão 250 Mbps/par (máx. 1000Mbps); Caixa com 305 metros. Marca: 2flex	CX	19	316,00	6.004,00

11	006.000.388	CAIXA DE SOM USB PEQUENA PARA PC CAIXA DE SOM USB PEQUENA PARA PC, ALTO-FALANTES: 2.0, POTÊNCIA: 3W*2, VOLTAGEM: 5V, USB.	Und	39	32,50	1.267,50
16	006.000.443	Marca: exbom CONECTOR RJ45 MACHO CAT6/CAT5E – TIPO EZ VAZADO COM 100 UNID "Conector RJ45 Macho CAT6/CAT5e – Tipo EZ Vazado com 100 unid. • Conectores do tipo RJ45 macho padrão 8P8C, modelo EZ (pass-through ou vazado), compatíveis com cabos de rede estruturada categoria CAT5e e CAT6 UTP, para montagem manual em ambientes residenciais, comerciais e institucionais. • Fabricados em policarbonato transparente de alta resistência, com corpo vazado que permite a passagem dos condutores para crimpagem precisa e corte nivelado. • Contatos metálicos com revestimento em ouro 50µ (mínimo de 3µ) ou equivalente, para garantir alta condutividade elétrica, resistência à oxidação e baixa perda de sinal. • Compatíveis com alicates de crimpagem padrão EZ/pass-through, utilizados na montagem de cabos de rede para conectividade em switches, roteadores, computadores e outros dispositivos Ethernet. • Produto acondicionado em embalagem com 100 unidades, embaladas e identificadas por lote e origem. • Aplicação recomendada para redes de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet), conforme padrão TIA/EIA-568-B.2. • Produto novo, original, de uso profissional, com encaixe preciso e durabilidade mínima para múltiplos ciclos de conexão/desconexão. "	UND	10	32,50	325,00

18	006.000.476	Marca: exbom FONE DE OUVIDO HEADSET ACOUSTIC "FONE DE OUVIDO HEADSET ACOUSTIC - PH041 • CONEXÃO P2 AUXILIAR. • IMERSÃO SONORA. • MICROFONE SEM RUÍDOS. • FIDELIDADE DE SOM."	UND	6	190,00	1.140,00
----	-------------	--	-----	---	--------	----------

Marca: pcyes

20	006.000.442	FONTE ATX 400W – CERTIFICADA 80 PLUS WHITE "Fonte ATX 400W – Certificada 80 Plus White • Fonte de alimentação do tipo ATX, com entrada bivolt automático (100V–240V), frequência de operação de 50–60Hz, e potência real mínima de 400W contínuos. • Deve possuir certificação de eficiência 80 Plus White, com fator de potência (PFC) ativo = 0.9. • Obrigatoriamente equipada com circuitos de proteção contra surtos e falhas elétricas: OVP (sobrevoltagem), UVP (subvoltagem), OCP (sobrecorrente), OPP (sobrepotência) e SCP (curto-circuito). • Conectores mínimos: 1 x 24 pinos (placa-mãe), 1 x 8 pinos (CPU), 1 x 6+2 pinos (placa de vídeo), 2 x SATA e 2 x Molex. • Cooler com diâmetro mínimo de 120 mm, silencioso, com controle automático de rotação e funcionamento contínuo em temperatura ambiente até 40 °C."	UND	40	259,00	10.360,00
----	-------------	--	-----	----	--------	-----------

34	006.001.587	Marca: pcyes MOUSE PAD Básico, com base em E.V.A e superfície em tecido de microfibra para maior durabilidade e melhor contato com a pele sem impedir a rápida movimentação do mouse.	UNID	70	6,00	420,00
51	006.000.453	Marca: exbom ROTEADOR WI-FI 6 AX1500 – 4 ANTENAS, GIGABIT, MESH "Roteador Wi-Fi 6 AX1500 – 4 Antenas, Gigabit, Mesh • Roteador com tecnologia Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), padrão dual-band com velocidades mínimas de 300 Mbps (2.4 GHz) e 1200 Mbps (5 GHz), totalizando 1500 Mbps combinados. • Suporte ao padrão EasyMesh ou compatível, permitindo integração em rede Mesh com roaming automático. • Mínimo de 4 antenas externas, 1 porta WAN Gigabit e 3 portas LAN Gigabit. • Segurança com criptografia WPA3, controle parental, MU-MIMO, OFDMA e Beamforming. • Gerenciamento via app e navegador, atualização de firmware disponível. • Fonte bivolt automática inclusa."	UND	20	288,00	5.760,00

Marca: tplink

57	006.000.472	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS	UND	13	890,99	11.582,87
SWITCH GIGABIT 24 PORTAS - INTELBRAS, TP-LINK OU D-LINK. * INTERFACE COM 24 PORTAS RJ45 AUTO SENSÍVELS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO, AUTO MDI E AUTO MDIX. * CAPACIDADE DE COMUTÇÃO DE 48 GBPS. * PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X. * FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100-240V AC, 50/60HZ."						
Marca: tpLINK Total do Proponente						37.002,57

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

São Fidélis/RJ, 21 de julho de 2026

JONATHAS SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

TRANSNILSI SERVICOS COMERCIAIS LTDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2026, processo administrativo n.º 000080/26, RESOLVE registrar os preços da empresa INOVAR ARTIGOS E COMERCIO EDUCACIONAL SLU LTDA, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1000 - Bairro Centro - Vitória/ES - CEP. 29010-002, inscrita no CNPJ sob o nº 53.174.406/0001-57, neste ato representada pelo Sr(a). (27)9983-9683, CPF nº . de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de acervo literário, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	20024 Código	INOVAR ARTIGOS E COMERCIO EDUCACIONAL SLU LTDA CNPJ: 53.174.406/0001-57 Avenida Jerônimo Monteiro, 1000 - Centro, Vitória - ES, CEP: 29010-002 Telefone: 27 998396832 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.007.248	LIVRO: : CRIATIVIDADE E GERAÇÃO DE RENDA "LIVRO: : CRIATIVIDADE E GERAÇÃO DE RENDA REGISTRO ISBN: 978-65-5946-016-8 AUTOR: M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO."	UND	80	41,63	3.330,40
2	016.007.250	Marca: editora cidadania LIVRO: AMIZADES NO VERÃO "LIVRO: AMIZADES NO VERÃO REGISTRO ISBN: 978-65-5946-263-6 AUTOR: liobino M. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ"	UND	100	41,63	4.163,00
Marca: editora cidadania						
3	016.007.247	LIVRO: APRENDENDO A ECONOMIZAR DINHEIRO COM SR. DINDIN "LIVRO: APRENDENDO A ECONOMIZAR DINHEIRO COM SR. DINDIN REGISTRO ISBN: 978-65-5946-268-1 AUTOR: SAMUEL H. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ"	UND	60	41,63	2.497,80
4	016.007.251	Marca: editora cidadania LIVRO: APRENDENDO SOBRE A OBEDIÊNCIA COM PRIMAVERA "LIVRO: APRENDENDO SOBRE A OBEDIÊNCIA COM PRIMAVERA REGISTRO ISBN: 978-65-5946-267-4 AUTOR: Liobino M. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ"	UND	100	41,63	4.163,00
5	016.007.261	Marca: editora cidadania LIVRO: CECÍLIA E SEUS CONHECIMENTOS DE TRÂNSITO "LIVRO: CECÍLIA E SEUS CONHECIMENTOS DE TRÂNSITO REGISTRO ISBN: 978-65-5946-128-8 AUTOR: LIOBINO M QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO."	UND	100	41,63	4.163,00
Marca: editora cidadania						

6	016.007.263	LIVRO: CIBERBULLYNG : O QUE É E COMO SE PROTEGER "LIVRO: CIBERBULLYNG : O QUE É E COMO SE PROTEGER! REGISTRO ISBN: 978-65-5946-196-7 AUTOR: Caroline Marqueto QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 210 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ"	UND	200	41,63	8.326,00
7	016.007.255	Marca: editora cidadania LIVRO: DANDARA: SUPERANDO O PRECONCEITO AFRO-BRASILEIRO "LIVRO: DANDARA: SUPERANDO O PRECONCEITO AFRO-BRASILEIRO REGISTRO ISBN: 978-65-5946-278-0 AUTOR: SAMUEL H. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ"	UND	200	41,63	8.326,00
8	016.007.249	Marca: editora cidadania LIVRO: INVERNO O MAIS RESPONSÁVEL "LIVRO: INVERNO O MAIS RESPONSÁVEL REGISTRO ISBN: 978-65-5946-272-8 AUTOR: liobino M. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ"	UND	100	41,63	4.163,00
9	016.007.257	Marca: editora cidadania LIVRO: LIXO, LIXO E MAIS LIXO "LIVRO: LIXO, LIXO E MAIS LIXO: O QUE FAZER? REGISTRO ISBN: 978-85-63390-43-1 AUTOR: FABRICIO TAUFNER CORREA /M.GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44 x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO."	UND	200	41,63	8.326,00
Marca: editora cidadania						
10	016.007.246	LIVRO: MEU AMIGUNHO DIFERENTE: SER DIFERENTE É LEGAL "LIVRO: MEU AMIGUNHO DIFERENTE: SER DIFERENTE É LEGAL REGISTRO ISBN: 978-65-5946-096-0 AUTOR: LIOBINO M. / M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20"	SER UND	200	41,63	8.326,00
11	016.007.245	Marca: editora cidadania LIVRO: MIGUEL E SEU CACHEA DO REGISTRO "LIVRO: MIGUEL E SEU CACHEADO REGISTRO ISBN: 978-65-5946-261-2 AUTOR: LIOBINO M. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ"	UND	200	41,63	8.326,00
12	016.007.260	Marca: editora cidadania LIVRO: MOTORISTAS, MOTOCICLISTAS, CICLISTAS E PEDESTRES: A RESPONSABILIDADE NO TRÂNSITO É DE TODOS "LIVRO: MOTORISTAS, MOTOCICLISTAS, CICLISTAS E PEDESTRES: A RESPONSABILIDADE NO TRÂNSITO É DE TODOS. REGISTRO ISBN: 978-65-5946-180-6 AUTOR: LIOBINO M. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO."	UND	150	41,63	6.244,50

13	016.007.256	LIVRO: MUDANÇAS CLIMÁTICAS: VAMOS CUIDAR DO NOSSO PLANETA "LIVRO: MUDANÇAS CLIMÁTICAS: VAMOS CUIDAR DO NOSSO PLANETA. REGISTRO ISBN: 978-65-991150-8-0 AUTOR: D. ROSA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO."	UND	100	41,63	4.163,00	
14	016.007.258	Marca: editora cidadania LIVRO: O QUILOMBO DE MINHA VOVÓ "LIVRO: O QUILOMBO DE MINHA VOVÓ REGISTRO ISBN: 978-65-5946-291-9 AUTOR: 978-65-5946-291-9 QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 210 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ LIVRO: SE LIGUE NA INTERNET, APROVEITE O MUNDO VIRTUAL COM RESPONSABILIDADE. REGISTRO ISBN: 978-85-63390-00-4 AUTOR: FABRICIO TAUFNER QUANTIDADE DE PÁGINAS: 36 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO."	UND	200	41,63	8.326,00	
15	016.007.252	Marca: editora cidadania LIVRO: OUTONO ENSINANDO O VALOR DO RESPEITO "LIVRO: OUTONO ENSINANDO O VALOR DO RESPEITO REGISTRO ISBN: 978-65-5946-271-1 AUTOR: Liobino M. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ"	UND	100	41,63	4.163,00	
16	016.007.264	LIVRO: SE LIGA NA INTERNET "LIVRO: SE LIGA NA INTERNET, FORMATO FECHADO: 22x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO. AUTOR: FABRICIO TAUFNER"	UND	200	41,63	8.326,00	
17	016.007.254	Marca: editora cidadania LIVRO: SEBASTIÃO: DIVERSIDADE E IDENTIDADE AFRO-BRASILEIRA "LIVRO: SEBASTIÃO: DIVERSIDADE E IDENTIDADE AFRO-BRASILEIRA REGISTRO ISBN: 978-65-5946-276-6 AUTOR: SAMUEL H. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ"	UND	100	41,63	4.163,00	
18	016.007.262	Marca: editora cidadania LIVRO: SEGURANÇA NO TRANSPORTE ESCOLAR "LIVRO: SEGURANÇA NO TRANSPORTE ESCOLAR REGISTRO ISBN: 978-65-5946-158-5 AUTOR: Tayana Karoline QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 210 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ"	UND	150	41,63	6.244,50	
19	016.007.259	Marca: editora cidadania LIVRO: VAMOS BRINCAR! SAI DO CELULAR "LIVRO: VAMOS BRINCAR! SAI DO CELULAR ! REGISTRO ISBN: 978-65-5946-284-1 AUTOR: QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 210 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ"	UND	200	41,63	8.326,00	
		Marca: editora cidadania					
20	016.007.244	LIVRO: VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: DENUNCIE! REGISTRO "LIVRO: VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: DENUNCIE! REGISTRO ISBN: 978-85-63390-59-2 AUTOR: FABRICIO TAUFNER CORREA / M.GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44 x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO."	UND	200	41,63	8.326,00	
21	016.007.253	Marca: editora cidadania LIVRO: VÔ LUZIA: HISTORIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA "LIVRO: VÔ LUZIA: HISTORIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA REGISTRO ISBN: 978-65-5946-277-3 AUTOR: SAMUEL H. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 x 20 FORMATO ABERTO: 44x 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ"	UND	200	41,63	8.326,00	
		Marca: editora cidadania Total do Proponente					130.718,20

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

São Fidélis/RJ, 21 de julho de 2026

JONATHAS SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

INNOVAR ARTIGOS E COMERCIO EDUCACIONAL SLU LTDA



Prefeitura Municipal de São Fidélis
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Termo de Adjudicação
Processo Nº 17

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:INNOVAR ARTIGOS E COMERCIO EDUCACIONAL SLU LTDA			53.174.406/0001-57	
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 Lote 1 LIVRO: : CRIATIVIDADE E GERAÇÃO DE RENDA	editora cidadania	41,63	80	3.330,40
0002 Lote 2 LIVRO: AMIZADES NO VERÃO	editora cidadania	41,63	100	4.163,00
0003 Lote 3 LIVRO: APRENDENDO A ECONOMIZAR DINHEIRO COM SR. DINDIN	editora cidadania	41,63	60	2.497,80
0004 Lote 4 LIVRO: APRENDENDO SOBRE A OBEDIÊNCIA COM PRIMAVERA	editora cidadania	41,63	100	4.163,00
0005 Lote 5 LIVRO: CECÍLIA E SEUS CONHECIMENTOS DE TRÂNSITO	editora cidadania	41,63	100	4.163,00
0006 Lote 6 LIVRO: CIBERBULLYNG : O QUE É E COMO SE PROTEGER	editora cidadania	41,63	200	8.326,00
0007 Lote 7 LIVRO: DANDARA: SUPERANDO O PRECONCEITO AFRO-	editora cidadania	41,63	200	8.326,00
0008 Lote 8 LIVRO: INVERNO O MAIS RESPONSÁVEL	editora cidadania	41,63	100	4.163,00
0009 Lote 9 LIVRO: LIXO, LIXO E MAIS LIXO	editora cidadania	41,63	200	8.326,00
0010 Lote 10 LIVRO: MEU AMIGUNHO DIFERENTE: SER DIFERENTE É LEGAL	editora cidadania	41,63	200	8.326,00
0011 Lote 11 LIVRO: MIGUEL E SEU CACHEA DO	editora cidadania	41,63	200	8.326,00
0012 Lote 12 LIVRO: MOTORISTAS, MOTOCICLISTAS, CICLISTAS E	editora cidadania	41,63	150	6.244,50
0013 Lote 13 LIVRO: MUDANÇAS CLIMÁTICAS: VAMOS CUIDAR DO NOSSO	editora cidadania	41,63	100	4.163,00
0014 Lote 14 LIVRO: O QUILOMBO DE MINHA VOVÓ	editora cidadania	41,63	200	8.326,00
0015 Lote 15 LIVRO: OUTONO ENSINANDO O VALOR DO RESPEITO	editora cidadania	41,63	100	4.163,00
0016 Lote 16 LIVRO: SE LIGA NA INTERNET	editora cidadania	41,63	200	8.326,00
0017 Lote 17 LIVRO: SEBASTIÃO: DIVERSIDADE E IDENTIDADE AFRO-	editora cidadania	41,63	100	4.163,00
0018 Lote 18 LIVRO: SEGURANÇA NO TRANSPORTE ESCOLAR	editora cidadania	41,63	150	6.244,50
0019 Lote 19 LIVRO: VAMOS BRINCAR! SAI DO CELULAR	editora cidadania	41,63	200	8.326,00
0020 Lote 20 LIVRO: VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: DENUNCIE!	editora cidadania	41,63	200	8.326,00
0021 Lote 21 LIVRO: VÔ LUZIA: HISTORIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	editora cidadania	41,63	200	8.326,00
QTD: 21			VALOR TOTAL:	130.718,20
			VALOR GERAL:	130.718,20



Prefeitura Municipal de São Fidélis
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Termo de Adjudicação
Processo Nº 6

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA			16.847.666/0001-10	
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0039 NOBREAK 700VA "Nobreak 700VA	CR ENERGIA	345,00	60	20.700,00
QTD: 1			VALOR TOTAL:	20.700,00
FORNECEDOR:M. A. PERCILIANO ALVES & CIA LTDA			03.156.939/0001-38	
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 ACCESS POINT DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTÂNEOS ATÉ 100	Intelbras	569,99	21	11.969,79
0002 ADAPTADOR USB WI-FI 6 + BLUETOOTH 5.4 ? 900 MBPS "Adaptador USB	Shunmai	105,31	60	6.318,60
0004 BATERIA DO TIPO MOEDA CR2032 3V LÍCIO Bateria do tipo moeda CR2032	Avant	4,08	30	122,40
0006 CABO DE REDE CAT6 ? CAIXA LACRADA DE 305 METROS "Cabo de Rede	deko	1.433,00	3	4.299,00
0008 CABO HDMI 2.0 19 PINOS ULTRA HD 4K 3D - 10 METROS. CABO HDMI 2.0	Aquario	109,00	29	3.161,00
0009 CABO VGA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA - 10 METROS. CABO VGA PARA	cable	80,00	17	1.360,00
0012 CANETA TOUCH PONTA FINA PARA TABLET REDMI PAD 10.6 "CANETA	skin zabom	280,00	1	280,00
0017 CONECTOR RJ45: PACOTE COM 100 UNIDADES CONECTOR RJ45:	exbom	49,99	15	749,85
0024 KIT TECLADO E MOUSE USB COM FIO ? SEMIMECÂNICO "Kit Teclado e	maxprint	37,99	20	759,80
0025 KIT TECLADO USB PADRÃO ABNT2 "KIT TECLADO USB PADRÃO ABNT2	maxprint	36,90	72	2.656,80
0026 MEMÓRIA RAM 8 GB DDR3 DIMM 1600 MHZ ? 1,5V (DESKTOP) "Memória	macrovip	180,90	20	3.618,00
0027 MEMÓRIA RAM 8 GB DDR3 SODIMM 1600 MHZ ? 1,35V (NOTEBOOK)	rise mode	178,00	20	3.560,00
0031 MONITOR: TAMANHO 19.5 "MONITOR: TAMANHO 19.5? (16:9)	3Green	424,99	32	13.599,68
0032 MOUSE ÓPTICO USB COM FIO ? 1200 DPI "Mouse Óptico USB com Fio ?	maxprint	8,79	30	263,70
0033 MOUSE ÓPTICO: USB: MODELO CLÁSSICO "MOUSE ÓPTICO: USB:	maxprint	8,79	61	536,19
0043 PEN DRIVE - 16 GB PEN DRIVE - 16 GB - COM ESTRUTURA METÁLICA;	wmix	46,50	18	837,00
0044 PEN DRIVE - 32 GB PEN DRIVE - 32 GB - COM ESTRUTURA METÁLICA;	wmix	56,98	20	1.139,60
0045 PEN DRIVE - UNIDADE FLASH USB 64GB Pen drive - Unidade Flash USB	wmix	88,00	23	2.024,00
0046 PILHA ALCALINA 1,5 TIPO AAA (PALITO) PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA	elgin	8,49	134	1.137,66
0047 PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA (PEQUENA) PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA	elgin	10,49	81	849,69
0050 ROTEADOR SEM FIO - MODELO 2 ROTEADOR SEM FIO - MODELO 2: -	Tp-link	333,00	21	6.993,00
0053 SSD 512GB "SSD 512GB, 2,5?, SATA III	Goldenfir	787,00	66	51.942,00
0059 SWITCH GIGABIT DE 8 PORTAS ? NÃO GERENCIÁVEL "Switch Gigabit de 8	Tp-link	228,00	20	4.560,00
0061 TECLADO USB COM FIO ? SEMIMECÂNICO PADRÃO ABNT2 "Teclado USB	maxprint	29,79	30	893,70
0062 TECLADO USB PADRÃO ABNT2: Tamanho normal com teclas macias e	maxprint	29,79	57	1.698,03
0065 TONER COMPATÍVEL PRETO ? BO-PB-211/210 "Toner Compatível Preto ?	byqualy	68,90	100	6.890,00
0066 TONER COMPATÍVEL PRETO ? TN-2370 / TN-660 "Toner Compatível	byqualy	58,90	100	5.890,00
QTD: 27			VALOR TOTAL:	138.109,49



Prefeitura Municipal de São Fidélis
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Termo de Homologação
Processo Nº 17

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA					28.584.157/0003-92				
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL					
0035 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM REDE E WI-F	PANTUM M7105DW	1.499,98	30	44.999,40					
QTD: 1				VALOR TOTAL:	44.999,40				
FORNECEDOR:MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA					01.590.728/0009-30				
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL					
0064 TELA INTERATIVA DIGITAL ? 75 "Tela Interativa Digital ? 75?"	DAHUA	8.645,00	6	51.870,00					
QTD: 1				VALOR TOTAL:	51.870,00				
FORNECEDOR:N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA					23.496.174/0001-92				
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL					
0023 KIT DE GARRAFAS DE TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE "Kit de	EVOLUT/EVOLUT	178,00	25	4.450,00					
QTD: 1				VALOR TOTAL:	4.450,00				
FORNECEDOR:RIO CARIOCA DISTRIBUIÇÃO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA					42.993.186/0001-77				
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL					
0036 MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA "Multifuncional Tanque deepson		1.030,00	30	30.900,00					
0037 NOBREAK 1400VA "Nobreak 1400VA	tsshara	570,00	60	34.200,00					
0038 NOBREAK 600VA (300W) - RAGTECK, INTELBRAS E NSH NOBREAK 600VAnsh		389,00	59	22.951,00					
0042 NOTEBOOK COM INTEL CORE I5 ? 12" GERAÇÃO "Notebook com Intel	lenovo	3.350,00	30	100.500,00					
QTD: 4				VALOR TOTAL:	188.551,00				
FORNECEDOR:SIGMA LICITAÇÕES LTDA					61.852.076/0001-30				
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL					
0013 COMPUTADOR - MODELO 1 - Processador Intel Core i3 ou AMD Ryzen 3	BRAZIL PC	2.450,00	47	115.150,00					
0014 COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO 01 "Computador Desktop Completo	brazil pc	2.200,00	60	132.000,00					
0015 COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO 02 "Computador Desktop Completo	brazil pc	2.990,00	60	179.400,00					
0019 FONTE ATX 100V-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO 110V-230V) Potência de	AEROCOOL	250,00	61	15.250,00					
0021 HD EXTERNO 1TB CAPACIDADE. 1 TB	SEAGATE	400,00	29	11.600,00					
0022 IMPRESSORA - TONNER; MONOCROMÁTICA; MULTIFUNCIONAL LASER	hp	1.450,00	23	33.350,00					
0030 MONITOR LED 24? ? TELA AJUSTÁVEL E ROTAÇÃO 90" "Monitor LED	PCFORT	500,00	40	20.000,00					
0040 NOTEBOOK - ACER, DELL, SAMSUNG OU LENOVO NOTEBOOK - ACER,	ACER	2.980,00	35	104.300,00					
0041 NOTEBOOK COM INTEL CORE I3 ? 12" GERAÇÃO "Notebook com Intel	hp	2.600,00	30	78.000,00					
0048 PROJETOR FLEX CO-W01 1280X800 WXGA - 3000 LÚMENS USB HDMI.	EPSON	3.090,00	17	52.530,00					
0049 PROJETOR MULTIMÍDIA ESCOLAR ? 3400 LÚMENS "Projektor Multimidia	EPSON	2.710,00	25	67.750,00					
0058 SWITCH GIGABIT 48 PORTAS SWITCH GIGABIT 48 PORTAS ?	INTELBRAS	2.800,00	13	36.400,00					
0063 TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL 120 POLEGADAS COM TRIPE TELA DE	GEN	620,00	18	11.160,00					
QTD: 13				VALOR TOTAL:	856.890,00				
FORNECEDOR:TRANSNILSI SERVICOS COMERCIAIS LTDA					07.369.055/0001-12				
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL					
0003 ALICATE DE CRIMPAGEM PROFISSIONAL PARA CONECTORES RJ45	exbom	35,80	4	143,20					
0007 CABO DE REDE ETHERNET CAT5E, Gigabit; 4 pares simultâneos para	2flex	316,00	19	6.004,00					
0011 CAIXA DE SOM USB PEQUENA PARA PC CAIXA DE SOM USB PEQUENA	exbom	32,50	39	1.267,50					
0016 CONECTOR RJ45 MACHO CAT6/CAT5E ? TIPO EZ VAZADO COM 100	exbom	32,50	10	325,00					
0018 FONE DE OUVIDO HEADSET ACOUSTIC "FONE DE OUVIDO HEADSET	pcyes	190,00	6	1.140,00					
0020 FONTE ATX 400W ? CERTIFICADA 80 PLUS WHITE "Fonte ATX 400W ?	pcyes	259,00	40	10.360,00					
0034 MOUSE PAD Básico, com base em E.V.A e superfície em tecido de microfibra	exbom	6,00	70	420,00					
0051 ROTEADOR WI-FI 6 AX1500 ? 4 ANTENAS, GIGABIT, MESH "Roteador Wi-Fi tpLINK		288,00	20	5.760,00					
0057 SWITCH GIGABIT 24 PORTAS SWITCH GIGABIT 24 PORTAS - INTELBRAS, tpLINK		890,99	13	11.582,87					
QTD: 9				VALOR TOTAL:	37.002,57				
FORNECEDOR:LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS/NÃO									
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	null	QTD	null					
0005 CABO DE FORÇA TRIPOLAR EM Y Cabo de força tripolar em Y. 2 Plugue			74						
0010 CAIXA DE SOM COM MICROFONE SEM FIO "Caixa de Som com Microfone			25						
0028 MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4 SODIMM 2666 MHZ (NOTEBOOK) "Memória			20						
0029 MEMÓRIA RAM DDR4 8 GB ? 2666 MHZ, CL16 PARA DESKTOP "Memória			20						
0052 SISTEMA DE SOM 5.1 CANAIS COM BLUETOOTH (HOME THEATER)			6						
0054 SSD NVME 1 TB ? M.2 2280 "SSD NVMe 1 TB ? M.2 2280			10						
0055 SSD NVME 500 GB ? M.2 2280 "SSD NVMe 500 GB ? M.2 2280			20						
0056 SSD SATA 256 GB ? 2,5" "SSD SATA 256 GB ? 2,5"			30						
0060 TABLET REDMI PAD SE 256GB * SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13,			1						
QTD: 9									

FORNECEDOR:HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA					16.847.666/0001-10				
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL					
0039 NOBREAK 700VA "Nobreak 700VA	CR ENERGIA	345,00	60	20.700,00					
QTD: 1				VALOR TOTAL:	20.700,00				
FORNECEDOR:M. A. PERCILIANO ALVES & CIA LTDA					03.156.939/0001-38				
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL					
0001 ACCESS POINT DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTÂNEOS ATÉ 100	Intelbras	569,99	21	11.969,79					
0002 ADAPTADOR USB WI-FI 6 + BLUETOOTH 5.4 ? 900 MBPS "Adaptador USB	Shunmai	105,31	60	6.318,60					
0004 BATERIA DO TIPO MOEDA CR2032 3V LÍCIO Bateria do tipo moeda CR2032	Avant	4,08	30	122,40					
0006 CABO DE REDE CAT6 ? CAIXA LACRADA DE 305 METROS "Cabo de Rede deko		1.433,00	3	4.299,00					
0008 CABO HDMI 2.0 19 PINOS ULTRA HD 4K 3D - 10 METROS. CABO HDMI 2.0	Aquario	109,00	29	3.161,00					
0009 CABO VGA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA - 10 METROS. CABO VGA PARA	cable	80,00	17	1.360,00					
0012 CANETA TOUCH PONTA FINA PARA TABLET REDMI PAD 10.6 "CANETA	skin zabom	280,00	1	280,00					
0017 CONECTOR RJ45: PACOTE COM 100 UNIDADES CONECTOR RJ45:	exbom	49,99	15	749,85					
0024 KIT TECLADO E MOUSE USB COM FIO ? SEMIMECÂNICO "Kit Teclado e	maxprint	37,99	20	759,80					
0025 KIT TECLADO USB PADRÃO ABNT2 "KIT TECLADO USB PADRÃO ABNT2	maxprint	36,90	72	2.656,80					
0026 MEMÓRIA RAM 8 GB DDR3 DIMM 1600 MHZ ? 1,5V (DESKTOP) "Memória	macrovip	180,90	20	3.618,00					
0027 MEMÓRIA RAM 8 GB DDR3 SODIMM 1600 MHZ ? 1,35V (NOTEBOOK)	rise mode	178,00	20	3.560,00					
0031 MONITOR: TAMANHO 19.5 "MONITOR: TAMANHO 19.5? (16:9)	3Green	424,99	32	13.599,68					
0032 MOUSE ÓPTICO USB COM FIO ? 1200 DPI "Mouse Óptico USB com Fio ?	maxprint	8,79	30	263,70					
0033 MOUSE ÓPTICO: USB: MODELO CLÁSSICO "MOUSE ÓPTICO: USB:	maxprint	8,79	61	536,19					
0043 PEN DRIVE - 16 GB PEN DRIVE - 16 GB - COM ESTRUTURA METÁLICA;	wmix	46,50	18	837,00					
0044 PEN DRIVE - 32 GB PEN DRIVE - 32 GB - COM ESTRUTURA METÁLICA;	wmix	56,98	20	1.139,60					
0045 PEN DRIVE - UNIDADE FLASH USB 64GB Pen drive - Unidade Flash USB	wmix	88,00	23	2.024,00					
0046 PILHA ALCALINA 1,5 TIPO AAA (PALITO) PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA	elgin	8,49	134	1.137,66					
0047 PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA (PEQUENA) PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA	elgin	10,49	81	849,69					
0050 ROTEADOR SEM FIO - MODELO 2 ROTEADOR SEM FIO - MODELO 2:-	Tp-link	333,00	21	6.993,00					
0053 SSD 512GB "SSD 512GB, 2,5", SATA III	Goldenfir	787,00	66	51.942,00					
0059 SWITCH GIGABIT DE 8 PORTAS ? NÃO GERENCIÁVEL "Switch Gigabit de 8	Tp-link	228,00	20	4.560,00					
0061 TECLADO USB COM FIO ? SEMIMECÂNICO PADRÃO ABNT2 "Teclado USB	maxprint	29,79	30	893,70					
0062 TECLADO USB PADRÃO ABNT2: Tamanho normal com teclas macias e	maxprint	29,79	57	1.698,03					
0065 TONER COMPATÍVEL PRETO ? BQ-PB-211/210 "Toner Compatível Preto ?	byqualy	68,90	100	6.890,00					
0066 TONER COMPATÍVEL PRETO ? TN-2370 / TN-660 "Toner Compatível	byqualy	58,90	100	5.890,00					
QTD: 27				VALOR TOTAL:	138.109,49				

21 de julho de 2026.

Secretário Municipal de
Educação



Prefeitura Municipal de São Fidélis
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Termo de Homologação
Processo Nº 6

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA					28.584.157/0003-92
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
0035 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM REDE E WI-F	PANTUM M7105DW	1.499,98	30	44.999,40	
QTD: 1			VALOR TOTAL:		44.999,40
FORNECEDOR:MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA					01.590.728/0009-30
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
0064 TELA INTERATIVA DIGITAL ? 75 "Tela Interativa Digital ? 75?	DAHUA	8.645,00	6	51.870,00	
QTD: 1			VALOR TOTAL:		51.870,00
FORNECEDOR:N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA					23.496.174/0001-92
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
0023 KIT DE GARRAFAS DE TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE "Kit de	EVOLUT/EVOLUT	178,00	25	4.450,00	
QTD: 1			VALOR TOTAL:		4.450,00
FORNECEDOR:RIO CARIOCA DISTRIBUIÇÃO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA					42.993.186/0001-77
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
0036 MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA "Multifuncional Tanque de	epson	1.030,00	30	30.900,00	
0037 NOBREAK 1400VA "Nobreak 1400VA	tssshara	570,00	60	34.200,00	
0038 NOBREAK 600VA (300W) - RAGTECK, INTELBRAS E NSH NOBREAK 600VA	nsh	389,00	59	22.951,00	
0042 NOTEBOOK COM INTEL CORE I5 ? 12ª GERAÇÃO "Notebook com Intel	lenovo	3.350,00	30	100.500,00	
QTD: 4			VALOR TOTAL:		188.551,00
FORNECEDOR:SIGMA LICITAÇÕES LTDA					61.852.076/0001-30
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
0013 COMPUTADOR - MODELO 1 - Processador Intel Core i3 ou AMD Ryzen 3	BRAZIL PC	2.450,00	47	115.150,00	
0014 COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO 01 "Computador Desktop Completo	brazil pc	2.200,00	60	132.000,00	
0015 COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO 02 "Computador Desktop Completo	brazil pc	2.990,00	60	179.400,00	
0019 FONTE ATX 100V-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO 110V-230V) Potência de	AEROCOOL	250,00	61	15.250,00	
0021 HD EXTERNO 1TB CAPACIDADE, 1 TB	SEAGATE	400,00	29	11.600,00	
0022 IMPRESSORA - TONNER; MONOCROMÁTICA; MULTIFUNCIONAL LASER	hp	1.450,00	23	33.350,00	
0030 MONITOR LED 24? ? TELA AJUSTÁVEL E ROTAÇÃO 90" "Monitor LED	PCFORT	500,00	40	20.000,00	
0040 NOTEBOOK - ACER, DELL, SAMSUNG OU LENOVO NOTEBOOK - ACER,	ACER	2.980,00	35	104.300,00	
0041 NOTEBOOK COM INTEL CORE I3 ? 12ª GERAÇÃO "Notebook com Intel	hp	2.600,00	30	78.000,00	
0048 PROJETO FLEX CO-W01 1280X800 WXGA - 3000 LÚMENS USB HDMI.	EPSON	3.090,00	17	52.530,00	
0049 PROJETO MULTIMÍDIA ESCOLAR ? 3400 LÚMENS "Projeto Multimídia	EPSON	2.710,00	25	67.750,00	
0058 SWITCH GIGABIT 48 PORTAS SWITCH GIGABIT 48 PORTAS ?	INTELBRAS	2.800,00	13	36.400,00	
0063 TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL 120 POLEGADAS COM TRIPÉ TELA DE	GEN	620,00	18	11.160,00	
QTD: 13			VALOR TOTAL:		856.890,00
FORNECEDOR:TRANSNLSI SERVICOS COMERCIAIS LTDA					07.369.055/0001-12
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
0003 ALICATE DE CRIMPAGEM PROFISSIONAL PARA CONECTORES RJ45	exbom	35,80	4	143,20	
0007 CABO DE REDE ETHERNET CAT5E, Gigabit, 4 pares simultâneos para	2flex	316,00	19	6.004,00	
0011 CAIXA DE SOM USB PEQUENA PARA PC CAIXA DE SOM USB PEQUENA	exbom	32,50	39	1.267,50	
0016 CONECTOR RJ45 MACHO CAT6/CAT5E ? TIPO EZ VAZADO COM 100	exbom	32,50	10	325,00	
0018 FONE DE OUVIDO HEADSET ACOUSTIC "FONE DE OUVIDO HEADSET	pcyes	190,00	6	1.140,00	
0020 FONTE ATX 400W ? CERTIFICADA 80 PLUS WHITE "Fonte ATX 400W ?	pcyes	259,00	40	10.360,00	
0034 MOUSE PAD Básico, com base em E.V.A. e superfície em tecido de microfibras	exbom	6,00	70	420,00	
0051 ROTEADOR WI-FI 6 AX1500 ? 4 ANTENAS, GIGABIT, MESH "Roteador Wi-Fi t	tplink	288,00	20	5.760,00	
0057 SWITCH GIGABIT 24 PORTAS SWITCH GIGABIT 24 PORTAS - INTELBRAS, t	tplink	890,99	13	11.582,87	
QTD: 9			VALOR TOTAL:		37.002,57
FORNECEDOR:LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS/NÃO					
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	null	QTD	null	
0005 CABO DE FORÇA TRIPOLAR EM Y Cabo de força tripolar em Y, 2 Plugue			74		
0010 CAIXA DE SOM COM MICROFONE SEM FIO "Caixa de Som com Microfone			25		
0028 MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4 SODIMM 2666 MHZ (NOTEBOOK) "Memória			20		
0029 MEMÓRIA RAM DDR4 8 GB ? 2666 MHZ, CL16 PARA DESKTOP "Memória			20		
0052 SISTEMA DE SOM 5.1 CANAIS COM BLUETOOTH (HOME THEATER)			6		
0054 SSD NVME 1 TB ? M.2 2280 "SSD NVme 1 TB ? M.2 2280			10		
0055 SSD NVME 500 GB ? M.2 2280 "SSD NVme 500 GB ? M.2 2280			20		
0056 SSD SATA 256 GB ? 2,5" "SSD SATA 256 GB ? 2,5"			30		
0060 TABLET REDMI PAD SE 256GB * SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13,			1		
QTD: 9					

21 de Julho de 2026.

Secretário Municipal de
Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0019/2026.
PROCESSO Nº:000102/26
DATA: 11/08/2026 HORÁRIO: 10:00
OBJETO: Locação de escavadeira hidráulica e trator de esteira

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/-,na entidade: PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS; ou no endereço eletrônico: https://www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home; ou ainda, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

PORTAL DE REALIZAÇÃO: https://www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home.

INFORMAÇÕES SOBRE O PORTAL: O suporte técnico e a liberação de acesso deverão se tratados diretamente com a Plataforma BRCONECTADO (Tel: (81) 3877-1397 / e-mail: boletos@brconectado.com.br). A plataforma cobra taxas próprias de manutenção (Certame Único: R\$ 195,00; Mensal: R\$ 320,00; ou Anual: R\$ 694,03), pagas diretamente à provedora sem qualquer arrecadação ou participação do Município.

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao@saofidelis.rj.gov.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: https://www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home

Matheus Braga Araújo Trindade
Assessor Executivo de Licitações e Contratos



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

I – DO RELATÓRIO

- Trata-se do procedimento auxiliar de credenciamento instaurado por este Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Nordeste Fluminense – CISNOVO, autuado sob o Processo Administrativo nº 036/2026, tendo por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes nos Municípios consorciados.
 - O Edital nº 014/2026 – Credenciamento nº 006/2026 foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Diário Oficial do maior Município consorciado, no sítio eletrônico do CISNOVO e no mural da sede, na forma dos arts. 54 e 174, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - Até a presente data não houve o protocolo de qualquer documentação de habilitação, não se tendo formalizado credenciamento algum, nem havendo interessado com pedido pendente de apreciação, conforme certidão do Agente de Contratação que instrui os autos.
 - No curso da vigência do instrumento, a área técnica identificou a necessidade de ampliação do rol de procedimentos disponibilizados aos Municípios consorciados, mediante a inclusão de novos itens com finalidade diagnóstica, endoscópica, cirúrgica e de fornecimento de medicamento de aplicação intravítrea, bem como a necessidade de reconciliação dos quantitativos e das faixas de valores constantes do corpo do Edital, que apresentavam divergência entre si e em relação à tabela analítica anexa.
 - Vieram os autos conclusos para deliberação quanto ao prosseguimento do certame.
- II – DA FUNDAMENTAÇÃO
- O art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 confere à autoridade superior a prerrogativa de revogar o processo licitatório — e, por extensão, o procedimento auxiliar de credenciamento — por motivo de conveniência e



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

oportunidade, desde que presente razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com pertinência e suficiência para justificar a medida.

7. No caso concreto, a ampliação do rol de procedimentos constitui fato superveniente de inequívoco interesse público, na medida em que amplia o acesso dos usuários do SUS residentes nos Municípios consorciados a exames e procedimentos até então não contemplados, notadamente nas áreas de diagnóstico por imagem, ressonância magnética, tomografia computadorizada, ecodoppler e endoscopia.

8. A alteração pretendida não se resume a ajuste de redação. A inclusão de novos procedimentos importa modificação do próprio objeto do credenciamento, com reflexos diretos sobre o Estudo Técnico Preliminar, sobre a pesquisa de preços, sobre a estimativa de despesa e sobre os requisitos de qualificação técnica exigíveis dos interessados, especialmente quanto aos procedimentos que demandam sedação e estrutura de recuperação pós-anestésica.

9. Nessas condições, a via da retificação parcial do instrumento convocatório mostrar-se-ia tecnicamente inadequada e juridicamente arriscada, por não assegurar a necessária unidade e coerência entre as peças da fase preparatória e o edital dela decorrente. Impõe-se, por conseguinte, a revogação do instrumento e a republicação de edital consolidado, precedida do refazimento das peças da fase preparatória, na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10. Registre-se, ademais, que a decisão não acarreta prejuízo a terceiros. Consoante certificado nos autos, não houve credenciamento formalizado nem pedido protocolado, razão pela qual inexistia direito adquirido ou expectativa legítima a ser tutelada. Não incide, portanto, a exigência de contraditório prévio prevista no art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que pressupõe a existência de licitante ou interessado alcançado pelos efeitos da revogação.

11. Ressalte-se, por fim, que o credenciamento, por sua natureza jurídica, gera mera expectativa de direito e não vincula a Administração à contratação, conforme expressamente consignado no item 2.5 do instrumento revogado e no art. 9º da Resolução CISNOVO nº 001/2024.

III – DA DECISÃO

12. Ante o exposto, com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO:

a) **REVOGAR**, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, o Edital de Credenciamento nº 014/2026 – Chamamento Público para Credenciamento nº 006/2026, em todos os seus termos e anexos;

b) **DETERMINAR** o aproveitamento do Processo Administrativo nº 036/2026, no qual serão autuadas as novas peças da fase preparatória, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa;

c) **DETERMINAR** ao Agente de Contratação a adoção das providências necessárias à publicidade desta decisão, mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Diário Oficial do maior Município consorciado, no sítio eletrônico do CISNOVO e no mural da sede, observado o disposto no art. 54 e no art. 174, §2º, da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se à atualização da situação do procedimento junto ao PNCP;

d) **DETERMINAR** à área técnica e à assessoria jurídica a elaboração das peças da fase preparatória relativas ao novo credenciamento, na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contemplando o rol ampliado de procedimentos;

e) **CONSIGNAR** que o novo instrumento convocatório será autuado sob a numeração de Edital nº 015/2026 – Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2026, mantida a numeração do Processo Administrativo nº 036/2026.

13. Publique-se. Cumpra-se.

Itaperuna/RJ, 20 de julho de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente do CISNOVO
Autoridade Competente

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO
NORTE E NOROESTE FLUMINENSE ITAPERUNA-RJ

ATA DE SESSÃO

CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

Processo Administrativo Nº 036/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ENILSE DE FATIMA MACHADO DA SILVA
Data de Publicação: 02/07/2026 09:13:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/07/2026 11:04:02 PROCESSO REVOGADO SISTEMA Motivo: No curso da vigência do instrumento, a área técnica identificou a necessidade de ampliação do rol de procedimentos disponibilizados aos Municípios consorciados, mediante a inclusão de novos itens com finalidade diagnóstica, endoscópica, cirúrgica e de fornecimento de medicamento de aplicação intravítrea, bem como a necessidade de reconciliação dos quantitativos e das faixas de valores constantes do corpo do Edital, que apresentavam divergências.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com